

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Secretaria: Aquisição de Contêineres por Adesão à Ata de Registro de Preços do CIRAU.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por objetivo a aquisição de contêineres para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, diante da necessidade de ampliação e melhoria dos serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos.

Atualmente, verifica-se insuficiência de recipientes adequados para armazenamento temporário dos resíduos sólidos, ocasionando acúmulo de lixo em vias públicas, dificuldades operacionais na coleta e prejuízos às condições sanitárias e ambientais do município.

A aquisição dos equipamentos permitirá melhor organização do sistema de coleta, redução de resíduos espalhados em espaços públicos, melhoria das condições de higiene urbana, aumento da eficiência operacional da coleta, atendimento às normas ambientais e sanitárias.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Planalto/RS.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU), nº38/2024, nos termos do art. 82, “caput” e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza órgãos e entidades da Administração Pública a aderirem à Ata de Registro de Preços na condição de não



participantes, desde que demonstrada a vantagem da adesão e observados os requisitos legais.

A adesão à ata mostra-se vantajosa à Administração Municipal em razão da economicidade, eficiência administrativa, celeridade processual e padronização dos objetos contratados, atendendo aos princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que entregarem aos documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência.

Para fornecimento do produto a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

A presente contratação será prevista por 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura.

O prazo da entrega do produto será de 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de compra (empenho).

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades a serem solicitadas pela secretaria constam na tabela abaixo:

##### 4.1 AQUISIÇÃO DE PRODUTO

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UN	Lixeira, tipo contêiner, em polietileno de média densidade rotomoldado, capacidade 500 litros, fabricado pelo processo de rotomoldagem, com aditivo antioxidante e proteção uv8. Possui Tampa com puxador plástico, dois munhões fabricados em polietileno rotomoldado reforçado com tudo metálico. Quatro pés extra reforçado em polietileno rotomoldado, adesivo plástico 60 cm x 40 cm, com frase e logo do município, cada contentor deverá conter 2 cantoneiras metálicas galvanizadas de 4x4x10 cm, 2mm, e 4 furos para fixação dos mesmos. Para Lixo seco e lixo orgânico. As cores serão definidas pelos municípios.	R\$700,00	R\$ 35.000,00
TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).					

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Dentre as alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a aquisição de Contêineres, via adesão a Ata de Registro de Preço, é a alternativa mais viável no momento. Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

**a) Realização de licitação própria:** Exigiria maior prazo para elaboração processual, publicação, julgamento e contratação, aumentando o tempo necessário para disponibilização dos equipamentos.

**b) Locação de contêineres:** Alternativa considerada economicamente menos vantajosa no médio e longo prazo, além de gerar dependência contratual contínua.

**c) Adesão à Ata de Registro de Preços do CIRAU:** Alternativa considerada mais vantajosa em razão da celeridade processual, da economicidade, da existência de preços previamente registrados, da padronização técnica dos equipamentos e da redução de custos administrativos.

Dessa forma, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços do CIRAU representa a solução mais adequada ao interesse público.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O valor estimado é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme valores registrados na Ata de Registro de Preços do CIRAU.

A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços encontra respaldo no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido constatada vantajosidade econômica e operacional para a Administração.

Ainda, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 065/2022, bem como a Lei 14.133/2021.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição dos contêineres para resíduos sólidos, via adesão a Ata de Registro de Preço vigente da CIRAU, de empresa especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado, que fará a entrega dos produtos conforme a necessidade da Secretaria.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, e promove a economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

A aquisição do item é perfeitamente viável através de adesão a Ata de Registro de Preço, visto ser um bem comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, devido à natureza contínua e interdependente das atividades que precisam ser realizadas. O serviço exige uma execução simultânea e contínua em várias frentes de trabalho, sendo que o parcelamento poderia gerar atrasos no cronograma e fragmentação das ações necessárias para o cumprimento dos objetivos. Além disso, a realização de todas as intervenções de forma integrada e sem interrupções facilita o monitoramento e controle dos serviços, garantindo a eficiência e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorrido.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo de adesão, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de adesão exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, qual seja, trâmites para a adesão a Ata de Registro de Preço nº 38/2024, junto ao CIRAU (Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai), conforme segue:

- a) O município deverá contatar o fornecedor e verificar se ele aceita fornecer por meio do consórcio, o aceite deve ser formalizado pelo fornecedor e enviado ao CIRAU;
- b) Acessar a Plataforma <https://sigarp.com/> e cadastrar a solicitação;
- c) Após o consórcio fará a análise e emitirá a guia de pagamento da tarifa, conforme a Resolução nº 04/2024/CIRAU;
- d) Com o pagamento realizado anexar o comprovante na plataforma Sigarp;
- e) Na plataforma SIGARP será disponibilizado o Termo de Aceite ao município.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais previstos para o presente tipo de contratação.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Planalto/RS, 15 de maio de 2026.

**Edemar Luiz Zanatta**  
Sec. Adjunto da Agricultura  
e Meio Ambiente  
Portaria 106/2025

---

**EDEMAR LUIZ ZANATTA**

Secretário Adjunto da Agricultura e Meio Ambiente